



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS JOÃO CÂMARA

EDITAL Nº05 /2014

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAL, SERVIDOR(A) ATIVO OU INATIVO, SERVIDOR(A) DO IFRN, PARA ATUAR NA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUPERVISOR(A) DE CURSO FIC, DO PROGRAMA MULHERES MIL, FINANCIADO PELA BOLSA FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

O Diretor Geral do *Campus João Câmara* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1787/2013-Reitoria/IFRN, de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidor(a) ativo(a) ou inativo(a) do IFRN, para atuar na função de Supervisor(a) de Curso FIC MULHERES MIL, junto ao Programa MULHERES MIL, financiado pela bolsa formação Trabalhador, do Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução nº 23/2012 FNDE de 28 de junho de 2012, na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 31/2011 e na Resolução CONSUP nº 36, de 21 de março de 2012, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas, a Portaria nº 2278/2012-Reitoria/IFRN de 3 de agosto de 2012, que integra a função de Assistente Administrativo de Cursos FIC as funções de apoio às atividades acadêmicas e administrativas para os *Campus* no âmbito do PRONATEC e ainda, a Portaria nº 1.015, de 21 de julho de 2011 que instituiu o Programa Nacional Mulheres Mil e Ofício Circular nº 51/2013/DIR/SETEC-ME, que orienta para o processo de transição da execução do Programa Nacional Mulheres Mil por meio da Bolsa-Formação-PRONATEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – *Campus João Câmara*, através de comissão local instituída pelo Diretor Geral do *Campus*. O(A) bolsista selecionado(a) atuará de acordo com a vaga e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital. A bolsa será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos pactuados para 2014.

2. DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA OFERTADA

2.1. Supervisor(a) de Cursos FIC-MULHERES MIL;

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÕES	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
Supervisor de Cursos FIC MULHERES MIL.	01	10	Certificado de graduação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos candidato(a)s para a função estabelecida neste Edital será gratuita e realizadas no período compreendido entre 02 a 04 de abril de 2014, no prédio do *Campus João Câmara*, Sala da Coordenação do PRONATEC, nos horários das 13h às 18h.

4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores lotados em outros *Campus*, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 36/2012;

4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, protocolar a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme **Anexo I**;
- Curriculum Vitae, devidamente preenchido conforme **Anexo II**;
- Cópia de diploma ou certificado que atenda os requisitos mínimos constantes na tabela do item 3;

- d) Declaração constando as seguintes informações: cargo de ocupação no IFRN; carga horária semanal; tempo de serviço no IFRN; tempo de lotação no *Campus* atual; e setor de localização de exercício atual. Documento impresso em <https://suap.ifrn.edu.br/rh/servidor/MATRÍCULA DO SERVIDOR> (link "Meus Dados"), assinado pela Coordenação de Gestão de Pessoas;
- e) Comprovações de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados nos itens de 1 a 6.
- 4.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado(a) participante do processo seletivo.
- 4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.
- 4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do *Campus* João Câmara.
- 5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas o(a)s candidato(a)s que atendam os requisitos mínimos constantes no quadro do item 3 deste Edital.
- 5.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.8 deste edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 deste edital:
- 5.4. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) Estar atuando como Gestor(a) Local do Programa Mulheres Mil no *Campus* João Câmara;
 - b) Ter participado da capacitação na metodologia de Acesso, permanência e êxito, do programa Mulheres Mil, oferecida pela Gestão Nacional do Programa, em Brasília.
- 5.6. Para efeito de preenchimento da vaga presente deste edital será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste edital:
- 5.7. A seleção do(a) candidato(a) classificado(a) estará condicionada à apresentação da Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme o disposto no § 2, Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 36, de 21 de março de 2012 (Anexo III), e da Declaração de Anuência do Chefe Imediato (Anexo IV).
- 5.8. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como apoio da função administrativa que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **Anexo V**; e
- 5.9. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações a lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.
- 5.10. Discriminação da pontuação para classificação:
- 5.10.1. Para a Função de Supervisor de Cursos FIC MULHERES MIL, o(a) candidato(a) deverá ter diploma de graduação, devendo ser dada preferência aos servidores atuantes como Gestor(a) Local do programa.

Item	Descrição	Pontuação
1	Estar atuando como Gestor(a) Local do Programa Mulheres Mil no <i>Campus</i> João Câmara;	40 pontos;
2	Ter participado da capacitação na metodologia de Acesso, permanência e êxito, do programa Mulheres Mil, oferecida pela Gestão Nacional do Programa, em Brasília.	30 pontos;
3	Atividades registradas de gestão realizadas no <i>Campus</i> João Câmara;	5 (cinco) pontos por semestre completo de gestão no <i>Campus</i> João Câmara: (máximo 10 pontos);
4	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativado IFRN;	2 (dois) pontos por semestre completo de gestão em outra unidade administrativado IFRN: (máximo 10 pontos);
5	Atividades registradas de extensão realizadas no <i>Campus</i> João Câmara;	2 (dois) pontos por atividades de extensão no <i>Campus</i> João Câmara: (máximo 10 pontos);
6	Participação em projetos de extensão no IFRN, como Coordenador(a).	5 (cinco) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **07 de abril de 2014**, na página do *Campus* João Câmara do IFRN (<http://portal2.ifrn.edu.br/joaocamara>).

7. DOS RECURSOS

7.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase**, dando entrada na sua solicitação no setor de protocolo do *Campus* João Câmara através do preenchimento integral de um Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

7.2. O Candidato deverá consultar, no site do IFRN, no dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção.

7.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os profissionais atuantes nos cursos FIC MULHERES MIL/PRONATEC do IFRN farão jus a uma remuneração, em forma de bolsa, equivalente ao estabelecido no § 2º, do Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 36, de 21 de março de 2012 em consonância com o registro de frequência realizado no SUAP e as devidas anotações referentes às horas destinadas ao cumprimento das atividades do cargo;

8.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao servidor(a) por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º,

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O (A) profissional selecionado(a) atuará no Programa Mulheres Mil, no âmbito do *Campus* João Câmara, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2014.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério do Diretor Geral do *Campus*, em comum acordo com a Coordenação do PRONATEC no *Campus* João Câmara, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Para cumprir a função discriminada, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto nas Resoluções Nº 04 e 23/2012 do FNDE e na Resolução CONSUP nº 36, de 21 de março de 2012, que estabelece em 10 horas semanais a atuação dos servidores nas atividades especificadas no presente edital, bem como na Portaria nº 2278/2012-Reitoria/IFRN de 3 de agosto de 2012.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* João Câmara, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN acarretará em desligamento do Programa;

11.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

João Câmara, 01 de abril de 2014.

Sônia Cristina Ferreira Maia
Diretor Geral do *Campus* João Câmara

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Função pretendida

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:	
DADOS PROFISSIONAIS			
Campus de Lotação:			
Cargo:			
Matrícula Siape:	Titulação:		
Disciplina de Ingresso (Somente para Docente):			
Tempo de serviço no Campus João Câmara		Tempo de serviço no IFRN	
Carga horária para 2014.1	Ensino	Pesquisa	Extensão
DISPONIBILIDADE MULHERES MIL			
<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:			Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

_____ (RN), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

(via do IFRN)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome da Função pretendida

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

_____ (RN), ____ de _____ de 2014.

Responsável Campus

(via do candidato)

ANEXO II – MODELO DE CURRICULUM VITAE

1 – DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome:
- 1.2. Filiação:
- 1.3. Data de Nascimento:
- 1.4. Nacionalidade:
- 1.5. Naturalidade:
- 1.6. Sexo:
- 1.7. Estado Civil:
- 1.8. Profissão:
- 1.9. Endereço Residencial:
- 1.10. E-mail:
- 1.11. Telefone para contato:
- 1.12. Documentação:

CPF nº.:

Identidade nº.:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1. Graduação:

- Nome do curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

2.2. Pós Graduação:

Pós graduação 1:

- Nível:
- Nome do curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

Pós graduação 2:

- Nível:
- Nome do curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

Pós graduação 3:

Nível:

- Nome do curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

3. ATUAÇÃO COMO GESTORA LOCAL DO PROGRAMA MULHERES MIL NO *CAMPUS*

4. PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO DA METODOLOGIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO, DO PROGRAMA MULHERES MIL.

5. ATIVIDADES DE GESTÃO

3.1 No *Campus*

3.2 Em outra Unidade Administrativa do IFRN

6. ATIVIDADES DE EXTENSÃO REALIZADAS NO *CAMPUS*

7. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMO COORDENADOR(A)

_____ (RN), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS JOÃO CÂMARA**

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução n 72 de 20 de dezembro de 2011, autorizo/ciente o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *Campus* _____, aprovado no processo de seleção para atuar como _____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

_____ (RN), ____ de _____ de 2014.

Chefe Imediato

ANEXOIV – AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REITORIA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto no §2, Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 36, de 21 de março de 2012, autorizo/ciente o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *Campus* _____, aprovado no processo de seleção para atuar como _____.

_____ (RN), ____ de _____ de 2014.

Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS JOÃO CÂMARA**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF n _____, SIAPE n _____, candidato(a)
regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos do IFRN para atuar nos cursos do
Programa Mulheres Mil, custeado pela bolsa formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
–PRONATEC, residente à _____

_____,
assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de
_____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular
junto ao IFRN *Campus* _____, em razão da minha atuação junto ao
PROGRAMA MULHERES MIL/PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do
MULHERES MIL/PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (RN), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato